

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 31 de 07 de 2020

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020.

Carta Convite nº 010/2020.

Processo nº: 2020013954.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADA: LUCILIA CÂNDIDA MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.512/0001-03, com endereço na Avenida Dona Raulina Fonseca Paschoal, nº 535, Sala 3, Centro, Catalão - GO, CEP. 75.701-480, neste ato representada por **Lucília Cândida Miranda**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 250.191.393-00 e do CI/RG nº 6493671 SSP - GO, residente e domiciliada em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020013954** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços gráficos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital e conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 010/2020**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **03/06/2020** e encerramento em **31/12/2020**.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência e anexos do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 167.200,00** (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	BLOCOS REQUISICÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4X0CORES	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
2	1000	BLOCOS CHEK LIST CAMINHÕES 100X1 20X30 1X0 CORES PAPEL SULFIT 75 GRAMAS	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
3	50.000	ENVELOPES OFICIO 4X0 CORÉS TAMANHO 23X11 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00

4	50.000	ENVELOPES SAGO 4X0 CORES TAMANHO 18X24 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
5	50.000	ENVELOPES 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
6	2500	CARTAZES 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS BRILHO	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
7	5000	FLYERS 4X4 CORES 10X30 PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS FOSCO ACABAMENTO VERNIZ E CORTE ESPECIAL	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
8	20000	FLYERS 4X4 CORES 10X20 PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS BRILHO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 1.520 de 29 de maio de 2020, incumbe ao servidor Gleison Brandão Rossi a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

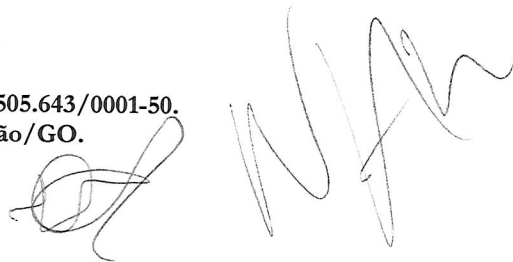
7.2. Além das obrigações indicadas no Edital e no Termo de Referência, a contratada se obriga a apresentar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal



(www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação dos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

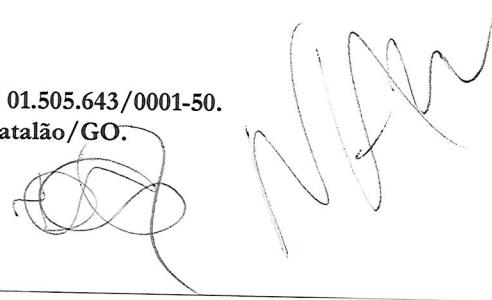
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

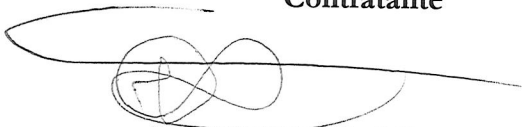
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

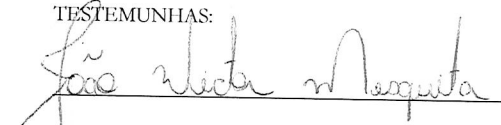
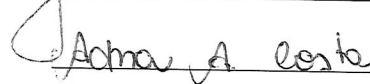
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 03 de junho de 2020.


Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Contratante


Lucília Cândida Miranda - ME
CNPJ nº 08.312.512/0001-03
Lucília Cândida Miranda
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

 **José Nilton Marques** . CPF: 064.890.053-74
 **Adma A Costa** . CPF: 704.386.081-43

